



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

Projeto de Decreto Legislativo n. 02 de 03 de março de 2015

**Dispõe sobre o julgamento das
Contas do Poder Executivo
Municipal de Balneário Pinhal,
referente ao Exercício Financeiro
2012.**

DECRETO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício financeiro de 2012 – Administração do Prefeito Jorge Luis de Souza Fonseca, nos termos do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças que ACOLHE o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica determinado à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de março de 2015.


Hans Leal Tassoni

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação


Heron Ricardo de Oliveira
Membro

Isabel Cristina Brilhante Ballejo
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, após longa análise do processo de contas n. 004234-0200/12-5 oriundo do Tribunal de Contas do Estado, resolve acompanhar a decisão favorável emitida em fl. 224.

Vê-se que não há irregularidade insanável que comprometa a gestão de 2012, o que e também é apoiado pelo parecer do Ministério Público de Contas.

Assim sendo, somos do parecer favorável a aprovação de contas do ano de 2012, razão pela qual emitimos o presente projeto de Decreto para votação em plenário.

Balneário Pinhal, 03 de março de 2015

Hans Leal Tassoni

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Heron Ricardo de Oliveira

Membro

Isabel Cristina Brilhante Ballejo

Membro